



N.º 2325-IX
P.º 35.01.36
35.02.107
Data: 09.05.2012

*Da entidade
- Anónimo Fúlvio
Deputado
2012.05.09*

Proposta de Alteração

Ao abrigo do disposto no art.º 122.º do Regimento, o Grupo Parlamentar do CDS-PP apresenta para a especialidade a seguinte a proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – Regula a utilização de organismos geneticamente modificados e dos produtos deles derivados:

«[...]

Artigo 1.º
[...]

*For Subst. Zúide
2012.05.10*

1. O presente diploma declara o território da Região Autónoma dos Açores como zona livre do cultivo de organismos geneticamente modificados (OGM).
2. O presente diploma também regula a utilização de organismos geneticamente modificados e dos produtos deles derivados, nomeadamente:
 - a) A libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados para qualquer fim diferente da colocação no mercado;
 - b) A colocação no mercado de produtos que contenham ou sejam constituídos por organismos geneticamente modificados.
3. [...]
4. [...]
5. [...]

[...]»

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima
Artur Lima

